

DECRETO Nº 65.966, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Suspende o expediente das repartições públicas estaduais no dia 6 de setembro de 2021 e dá providências correlatas JOÃO DORIA,

Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia **6 de setembro** deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 7 de setembro, data comemorativa da Independência do Brasil, Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia **6 de setembro** de 2021 - segunda-feira.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2021

JOÃO DORIA